

LEI MUNICIPAL N.º 1422/2004

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR O PAGAMENTO DAS AIHS EXCEDENTES UTILIZADAS AO ATENDIMENTO A PACIENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Olmir Rossi, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das AIHS excedentes até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor esse tomado como base tabela do SUS, utilizadas ao atendimento médico e hospitalar de pacientes do Município e atendidos no Hospital Beneficente Leonilda Brunet, para o ano de 2004.

Art.2º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei, correrão á conta de dotações orçamentárias próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 10 de março de 2004.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração